Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Maio de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2100

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 124/2020, de 12 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Interina de Licitação e dá providências."

O Prefeito do Município de Água Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o art. 43,III, da Lei Orgânica do município e o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora: **Mateus Silvestre Dantas** participante de Comissão de Licitação do Pregão Presencial 008/2020, Equipe de Apoio, na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Água Fria de Goiás, 12 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C2806243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDORES:
ITENS: 2, 3, 5, 6 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 4.382,50 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITENS: 1, 4 - PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 13.767.598/0001-90; VALOR GLOBAL: R$ 30.035,00 (TRINTA MIL TRINTA E CINCO REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6DD71BE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**
Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

056 / 2020

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua 06, QD 43, LT 13, portadora da carteira de identidade nº 4318049 2.A VIA, PC – GO, inscrita no C.P.F. nº 928.211.381-72, COREN-GO 001.348.640, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Âmbito do **Hospital Municipal**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Téc. em Enfermagem**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância

bruta mensal de **R$ 1.402,00** (Hum mil quatrocentos e dois reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **03 meses, a contar de 04 de maio de 2020, data de sua assinatura até 31 de julho de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.1.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **4.206,00** (Quatro mil duzentos e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **4º** dia do mês de **maio** do ano de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
COREN-GO 001.348.640
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:53FBCED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 "CREDENCIAMENTO"

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** (Credenciamento) à **Clínica Médica**, abaixo CREDENCIADA(s), nestes termos:

Processo nº **10.003/2020**.
Chamamento Público nº **004/2020.**
Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **004/2020** (em conformidade com o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instruções Normativas do TCM/GO, Lei 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS).
Data Adjudicação: **07/05/2020**.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

EXAMES E CONSULTAS PARA COMPLEMENTALÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA		
NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.325.695/0001-03	EXAMES/CONSULTAS	CREDENCIADA
"Todos os **(45) Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45.		
TOTAL ESTIMADO: R$ 87.580,56		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**45**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**45**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**45**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 87.580,56** (Oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Alvorada do Norte, **07** de **maio** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:00E6A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 "CREDENCIAMENTO"

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020** (Credenciamento), em **07/05/2020**, nestes termos:

Processo nº **10.003/2020**.
Chamamento Público nº **004/2020.**
Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **004/2020** (em conformidade com o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instruções Normativas do TCM/GO, Lei 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS).
Data Adjudicação: **07/05/2020**.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

EXAMES E CONSULTAS PARA COMPLEMENTALÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA		
NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.325.695/0001-03	EXAMES/CONSULTAS	CREDENCIADA
"Todos os **(45) Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45.		
TOTAL ESTIMADO: R$ 87.580,56		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**45**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**45**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**45**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**45**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 87.580,56** (Oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Alvorada do Norte, **07** de **maio** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:81E2A2B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de aparelhos que tem a função de monitoramento dos pacientes que tenham suspeita de estarem doentes pelo Coronavírus (COVID-19), sendo estes um Eletrocardiografo 12 derivações e um Monitor Multiparâmetro com parametrização básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO
Requereu a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, autorização da Prefeita para abertura do Processo de dispensa de Licitação para aquisição de aparelhos que tem a função de monitoramento dos pacientes que tenham suspeita de estarem doentes pelo Coronavírus (COVID-19), sendo estes um Eletrocardiografo 12 derivações e um Monitor Multiparâmetro com parametrização básica, CONFORME DECRETO nº. 9633/2020 DO ESTADO DE GOIÁS E DECRETO MUNICIPAL 669/2020 (COVID-19).

II – DO DIREITO
A Lei nº 13.979/2020, que se insere na competência privativa da União para estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, engendrou uma nova hipótese de dispensa de licitação tão somente para o período de combate do vírus, no útil:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para fornecimento do objeto pretendido. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.
Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.
Considerando que a grave situação pandêmica exige rápidas medidas do Poder Público, é evidente que a feitura de licitações para contratações urgentes de objetos que visem o enfrentamento das situações causadas pela pandemia, que, como se sabe, requerem um tempo razoável, dificilmente seria o meio adequado.
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *'nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;'*.
O DECRETO Municipal Nº 669, de 16 de março de 2020, declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde Pública no Município de Aparecida do Rio Doce – GO, em decorrência da pandemia do coronavírus.
A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à Administração, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.
Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no útil:

"TCU: "RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93*, in extenso*:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º , deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidadeou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, e *in verbis*:

"Art. 195. [...]
[...]
§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".
"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei."

DIANTE DO EXPOSTO, essa Consultoria Jurídica entende que a Administração Pública Municipal, em razão da necessidade e utilidade pública, visando atender uma situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 c/c a Lei nº 13.979/2020, o Município pode dispensar o procedimento licitatório, desde que atendidas as exigências legais.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Aparecida do Rio Doce, aos 23dias do mês de março do ano de 2020.

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS
Consultor Jurídico
OAB/GO – 23.651

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:EA8313A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PAISAGISMO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação de Contratação de Empresa para Aquisição de Plantas para Paisagismo, Arborização e Jardinagem para

serem plantadas na Área Central de Aparecida do Rio Doce, Praça da Matriz (Rua Buenos Aires) e Canteiros das Ruas Odimar Carneiro e Otildes Luiz, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93, Para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra Contratação de Empresa para Aquisição de Plantas para Paisagismo, Arborização e Jardinagem para serem plantadas na Área Central de Aparecida do Rio Doce, Praça da Matriz (Rua Buenos Aires) e Canteiros das Ruas Odimar Carneiro e Otildes Luiz.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para Aquisição de Plantas para Paisagismo, Arborização e Jardinagem para serem plantadas na Área Central de Aparecida do Rio Doce, Praça da Matriz (Rua Buenos Aires) e Canteiros das Ruas Odimar Carneiro e Otildes Luiz, uma vez que suas características físicas após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Plantas para Paisagismo, Arborização e Jardinagem para serem plantadas na Área Central de Aparecida do Rio Doce, Praça da Matriz (Rua Buenos Aires) e Canteiros das Ruas Odimar Carneiro e Otildes Luiz, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Plantas para Paisagismo, Arborização e Jardinagem para serem plantadas na Área Central de Aparecida do Rio Doce, Praça da Matriz (Rua Buenos Aires) e Canteiros das Ruas Odimar Carneiro e Otildes Luiz.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 14 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:15F84A93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 600/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 600/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO QUE:

O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de Janeiror vulto que possa ser realizada de um só vez."*
O valor dos serviços será de R$.17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
O Secretário Municipal de Meio Ambiente demonstrou a necessidade de Contratação de Uma Empresa para prestar serviços relacionados ao Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, para dar manutenção ambiental: limpar e recuperar grelhas, meio fio, sarjetas, calçadas e outros serviços na Zona Urbana; recuperar e implantar mata-burros e pontes, fazer aceiros, cacimbas e esgotamento nas estradas municipal e outros serviços na Zona Rural, no Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa JULIANA ALVES DE ALMEIDA 05078713166, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de JANEIRO de 2020.

FRANSCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:606328CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa JULIANA ALVES DE ALMEIDA 05078713166*".*

I – PREÂMBULO
1.1 – O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;

1.2 – A EMPRESA JULIANA ALVES DE ALMEIDA 05078713166, inscrita no CNPJ sob nº. 26.373.117/0001-04, estabelecida à R.5, S/N, Bairro OMAR DIVINO DE ALMEIDA, na cidade de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. JULIANA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 050.787.131-66 residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre Termo de Dispensa de Licitação n.º 005/2020, na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 -Lavrado e assinado aos 23 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – O objeto deste contrato é a prestação de serviços relacionados ao Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, para dar manutenção ambiental: limpar e recuperar grelhas, meio fio, sarjetas, calçadas e outros serviços na Zona Urbana; recuperar e implantar mata-burros e pontes, fazer aceiros, cacimbas e esgotamento nas estradas municipal e outros serviços na Zona Rural, no Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – A contratada cobrará a importância total de R$.17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – DO OBJETO
6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a efetiva prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Este contrato terá início na data de sua assinatura e concluirá com a efetiva prestação dos serviços.
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º:

10.09,18,542,1009.2.035.3.3.90.39-100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Saneamento – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1 – Fornecer o objeto contratual na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de Janeiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

JULIANA ALVES DE ALMEIDA 05078713166
CNPJ Sob nº. 26.373.117/0001-04

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:341B8372

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO nº 013/2018

l – PREAMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

1.2 - PRESTACIONAL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:01.339.106/0001-87, com sede a Av. Ildefonso Carneiro, n° 1041, Centro, na Cidade de Caçu - GO, CEP 75.813-000, neste ato representada por seu gerente administrador o Sr. MAXWEL DE MEDEIROS ROCHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Bebe Borges, Qd. 50, Lt. 37, Residencial Canaã, na Cidade de Rio Verde – GO, inscrito no CPF n. 004.161.751-71, portador da cédula de identidade nº. 5090061-SSP/GO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Caçambas decorre:
a)da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do disposto na cláusula terceira do Contrato;
b)do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
c)do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Caçambas e um caminhão, é prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
De acordo com os valores previstos na Cláusula Segunda do Contrato original, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Segundo Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$.90.000,00 (noventa mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais estimadas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação de serviços de locação, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

10.08.15.452.1322.2032.33.90.39-100	Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
10.09.18.542.1009.2035.33.90.39-100	Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 013/2018.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 06 de dezembro do ano de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal De Administração
Gestora Executiva
Contratante

PRESTACIONAL SERVICE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:FB407A8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e a Empresa INFRACAT CONSTRUTORA LTDA.

Por este instrumento Administrativo de TERCEIRO TERMO ADITIVO que fazem de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, Centro, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, e do outro lado, como CONTRATADA a Empresa INFRACAT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.608.079/0001-01, estabelecida à Avenida Presidente Dutra, nº 3500 A, Bairro Alto Izanopólis, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540-000, neste ato representada por NELSON DIAS BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ademar Pereira de Camargo, nº 875, Vila Pernambuco, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540-000, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Terceiro Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Prestação de Serviços, decorre:
Do fato do Contrato ser um Contrato de execução de obras que só se exaure com o cumprimento integral do objeto. Nesses casos, o contrato restará automaticamente prorrogado se chegou ao seu termo formal sem a conclusão das obras;
Que constituiu o objeto do contrato EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) COMPREENDENDO ÁREA TOTAL DE 20.903,21M² E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COMPOSTO POR 9.288,50M² DE ÁREA PAVIMENTADA, 1.307,38M DE MEIO-FIO SEM SARJETA, 1.307,38M DE MEIO-FIO COM SARJETA, 90,22M² DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E 3,97M² DE SINALIZAÇÃO VERTICAL;
Que até a presente data os serviços não foram concluídos, conforme relatório de medição da obra;
Que o Município ainda possui recursos disponíveis para conclusão da obra;
e) Da necessidade de se prorrogar o prazo de execução da obra, por mais 12 (doze) meses, para viabilizar o cumprimento do objeto;
f) do entendimento do ilustre Professor **DIÓGENES GASPARINI**, que em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO, Saraiva, 10ª Edição, ao comentar o tema Extinção do Contrato pelo cumprimento do prazo, nos ensina:

"Prescreve o § 3º do art. 57 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública que é vedado o contrato por prazo indeterminado. A *contrario sensu*, então, todo contrato deve ter um prazo. Por outro lado, pode ser do interesse da Administração Pública a obtenção de certo serviço durante determinado prazo. Cumprido este, extingue-se o contrato independentemente de qualquer formalidade individual ou conjunta das partes, ainda que esse fato não esteja elencado entre as ocorrências que podem servir de motivo para extinção. ...

Assim não será se o objeto do contrato for à execução de uma obra ou fornecimento de bens à Administração Pública contratante. Nesses casos, o contrato restará automaticamente prorrogado se chegou ao seu termo formal sem a conclusão da obra ousem a entrega de todos os bens. Essa é a inteligência, pois não se contratou uma obra inacabada, nem se promoveu a compra de uns poucos bens, ainda mais quando nada será pago pela conclusão da obra ou pelo fornecimento dos bens faltantes. ... Se não há culpa ou dolo do contratado, poderá ser necessária a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os bens, nesse caso, continuarão, em face da prorrogação, sendo utilizados na execução do contrato, não se pondo, por ora, qualquer preocupação quanto ao seu destino." (fls. 643/644)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de engenharia nº. 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global de Prestação de Serviços nº 010/2018, é prorrogado por mais 12 (doze) meses ininterruptos, com término em 26 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços de engenharia, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

10.08.15.451.0501.1.020.4.4.90.51-0123 Desp. 52 Pavimentação e Recapeamento Asfáltica Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Empreitada Global de Prestação de Serviços nº 010/2018, firmado em 17 de abril de 2018.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Administrativa
Contratante

NELSON DIAS BORGES
Infracat Construtora LTDA
CNPJ n° 18.608.079/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:8C2C9E79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 618/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 618/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO QUE:

O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de Janeiror vulto que possa ser realizada de um só vez."*
O valor dos serviços será de R$.17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
O Secretário Municipal de Meio Ambiente demonstrou a necessidade de Contratação de Uma Empresa para prestar serviços de escavadeira hidráulica 320 ou superior, conforme discriminado no Termo de Referência.

DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa TERRAPLAN SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de JANEIRO de 2020.

FRANSCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:825D7E29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa TERRAPLAN SOLUCOES COMERCIAIS LTDA*".*

I – PREÂMBULO
1.1 – O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;

1.2– A empresa TERRAPLAN SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.526.838/0001-74 estabelecida à R OTILDES LUIZ, S/N, QUADRA 41 LOTE 16, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu representante legal WILKER ARANTES DURIGON, inscrito no CNPJ nº 012.818.421-33 residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre Termo de Dispensa de Licitação n.º 007/2020, na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 -Lavrado e assinado aos 03 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de escavadeira hidráulica 320 ou superior, conforme discriminado no Termo de Referência.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – A contratada cobrará a importância total estimada de R$.17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – DO OBJETO
6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a efetiva prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Este contrato terá início na data de sua assinatura e concluirá com a efetiva prestação dos serviços.
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º:

10.09.18.542.1009.2035.3.3.90.39-100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Saneamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1 – Fornecer o objeto contratual na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo do atual gestor da Secretaria de Meio Ambiente.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 03 de FEVEREIRO de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

TERRAPLAN SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 04.526.838/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:1B981042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020- FMS
CONTRATO: 142/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: MATEUS DOS SANTOS LEÃO
Objeto: Prestação dos Serviços de Medico Plantonista.
Valor Total: 152.928,00
Vigência: 06/05/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BADF6907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020- FMS
CONTRATO: 143/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **A ALVES DE SOUZA E SILVA LTDA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Medico Plantonista.
Valor Total: 84.960,00
Vigência: 06/05/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:65B7B730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020- FMS
CONTRATO: 144/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **LEZI BRITO DA SILVA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Enfermeira no ESF 305
Valor Total: 19.666,66
Vigência: 06/05/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9CF0695C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020- FMS
CONTRATO: 145/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **IARA PENA RIBEIRO**
Objeto: Prestação dos Serviços de Odontólogo no Sistema Prisional
Valor Total: 22.026,66
Vigência: 06/05/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20DB13FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020- FMS
CONTRATO: 146/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **L.H DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MEDICOS - ME**
Objeto: Prestação dos Serviços de Médico (Especialidade Saúde mental**), carga horaria 20 hs**
Valor Total: 58.213,33
Vigência: 06/05/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FF117CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, saindo como vencedor, **CENTRAL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, com o valor de R$ 1.334.173,20 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.334.173,20 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos)

Aragarças, 12 de maio de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ED83F945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 22/2020

CONTRATO Nº 22/2020

Contratante : Fundo Municipal de Administração .
CNPJ: 246542991-49
Contratado(a): PAULO MARQUES DOS PASSOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÉNEROSALIMENTÍCIOSDA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BALIZA.
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020.
Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)
Data a assinatura: aos 12 dias do mês de maio de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:41B8E466

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 21/2020

Contratante : Fundo Municipal de Administração .
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS-COOPERAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.**
Modalidade: Chamada Pública 01/2020
Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 5.360,00 (Cinco mil trezentos e sessenta reais).
Data a assinatura: aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:DA128172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 41050

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 41050/2020
PROCESSO: N° 1704/2020
CONTRATADA: MARCIO JOSE ANDRADE SILVA ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de peças para manutenção de computador da Secretaria de Tributo.
VALOR: R$ 793,00

AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D9768640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 41004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 41004/2020
PROCESSO: N° 858/2020
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 15.426,05
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara

Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6D9694CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40689/2020
PROCESSO: N° 1385/2020
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da paciente Maria José Leite.
VALOR: R$ 172,88
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A8FB2A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40519/2020
PROCESSO: N° 1370/2020
CONTRATADA: HÉLIDA PERCILIANA DE OLIVEIRA MARQUES
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de álcool em gel para serem utilizados no Plano de Contingência Nacional contra o Coronavírus.
VALOR: R$ 11.500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3994E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40573/2020
PROCESSO: N° 1430/2020
CONTRATADA: HÉLIDA PERCILIANA DE OLIVEIRA MARQUES
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de álcool em gel para serem utilizados no Plano de Contingência Nacional contra o Coronavírus.
VALOR: R$ 11.500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D98A486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40819/2020
PROCESSO: N° 1556/2020
CONTRATADA: GRÀFICA IMPRESSÂO DIGITAL EIRELI
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: O Valor que se empenha destina–se a aquisição de materiais de proteção, para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020, para a realização do plano de contingência na saúde pública, resultante do surto covid-19, conforme decreto estadual N° 9633 de 16/03/2020.
VALOR: R$ 1.000,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FBCEAE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 403362020
PROCESSO: N° 1205/2020
CONTRATADA: SOUZA ARAUJO & MELO EIRELI - ME
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: O Valor que se empenha destina–se a aquisição de aparelho de telefone sem fio e um ramal para o Conselho Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 205,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:40C7EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40962/2020
PROCESSO: N° 1308/2020
CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de urgência para o paciente Osvaldo Cabral de Andrade, conforme parecer social.
VALOR: R$ 85,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0004308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40961/2020

PROCESSO: N° 860/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 1.680,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:08BBBDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40676/2020
PROCESSO: N° 860/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2019, ARP 001/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia do PSF Ruy Brandão, conforme Pregão Presencial 001/2019 e Ata de Registro 001/2019.
VALOR: R$ 5.500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:875F5D22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Computec, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 73.552.226/0001-79, no valor de **R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)**, para conserto da Impressora, código 05918, Modulo Scanner Impressora, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C2EA31EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Papelart, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 10.943.502/0002-90, no valor de **R$ 538,50 (quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)**, para aquisição de matérias de escritório , nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:2731C7C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011-2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Computec, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 73.552.226/0001-79, no valor de **R$ 4.088,00 (Quatro mil e oitenta e oito reais)**, para compra de uma Impressora Brother 5602NW e um transformador 2000, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:5A1F5E03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATADA: Microempreendedor DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE, pessoa jurídica, CNPJ nº 13.724.876/0001-22, estabelecida na Rua Adelino José dos Santos, Qd. K, Lt.14, Centro, Campos Belos-GO, Cep: 73.840-000. Neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Diego Oliveira Cavalcante, brasileiro, portador do CPF nº 720.955.551-04, residente e domiciliado em Campos Belos-GO

OBJETO: Contratação de serviços para suporte a soluções de tecnologia da informação para operar na Câmara, bem como consultoria aos servidores responsáveis por acessar sistemas e módulos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: computadores, notebooks, configuração de impressoras/scanners ou correlatos, relógio registro de ponto eletrônico, servidores de banco de dados, proxy, firewall, rede de computadores, revisão geral, limpeza, periféricos, cabeamentos estruturados, substituição de componentes e insumos aos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara, conforme solicitação e necessidade.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Assinatura: 30 DE ABRIL DE 2020.
Vigência: 01 DE MAIO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Parcela mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:F3A87E1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 CONTRATO Nº 006/202

CONTRATADA: EMPRESA KAIO HENRIQUE FRANCISCO MACHADO, 06891088186, porte ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.598/0001-50,cod – 81.29-0-000 Endereço: Av. Nossa Senhora de Lourdes Qd. 29 Lt. 02 SN/CRUZEIRO/CAMPOS BELOS-GO, neste ato representado por seu proprietário, Kaio Henrique Francisco Machado, inscrito no CPF nº6898819 e RG nº 6562473, doravante denominado CONTRATADO.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços terceirizados de copa, serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis/imóveis, nas dependências interna e externa da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, sem fornecimento de material, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, pelo período de 01 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Assinatura: 30 DE ABRIL DE 2020.
Vigência: 01 DE MAIO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Parcela mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:B3DF52F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA M

Contrato de prestação de serviços terceirizados que entre si fazem, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temistocles Rocha Qd. 15-C Lt 16, setor Aeroporto CEP: 73.840-000 Campos Belos-Go, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, GILBERTO RODRIGUES DE BRITO , brasileiro, agente político, portador do CPF nº 576.887.291-49, e do RG nº1.913.484 2ª Via - SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos-GO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA KAIO HENRIQUE FRANCISCO MACHADO, 06891088186, porte ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.598/0001-50,cod – 81.29-0-000 Endereço: Av. Nossa Senhora de Lourdes Qd. 29 Lt. 02 SN/CRUZEIRO/CAMPOS BELOS-GO,

neste ato representado por seu proprietário, Kaio Henrique Francisco Machado, inscrito no CPF nº 6898819 e RG nº 6562473, doravante denominado CONTRATADO. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo Administrativo nº 132/2020, por dispensa de licitação nº 007/2020, que se regerá pelos termos da Lei nº 8.666/93 mediantes as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
1.1 - A presente contratação tem amparo legal, pois está dentro dos limites de valores previstos na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93, contratação direta por dispensa de licitação, em virtude de ser despesa de valores até o cinco por cento do limite previsto (atualizado) na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93;
1.2 - A presente contratação, tem autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária especifica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - Contratação de Serviços terceirizados de copa, serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis/imóveis, nas dependências interna e externa da
Câmara Municipal de Campos Belos-GO, sem fornecimento de material, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, pelo período de 01 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 - O regime do presente contrato é de execução indireta "tarefa", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a/a CONTRATADO/A 2.2 - Para esta contratação estimamos o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que poderão pagos em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no período de maio de 2020 à dezembro de 2020, na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta do/a contratado/a, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, após, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato/Serviços Gerais
4.2 - O Pagamento será feito mediante a emissão de nota fiscal, deverão constar: a data de emissão, o serviços prestados, o mês de referência, em nome da Câmara Municipal de Campos Belos, CNPJ nº 86.877.099/0001-20, endereço: Rua Temístocles Rocha, Qd 15 Lt 16, Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000, Campos Belos-GO.
4.3 - Fica reconhecido e aceito pelo/a CONTRATADO/A os limites previstos para acréscimos ou supressões estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O período de execução deste contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir de 1º de maio, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cessando em 31 de dezembro de 2020, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
6.2 – O/A CONTRATADO/A fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.3 - Qualquer acréscimo ou supressão relativa ao valor inicial será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - Após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato será designado para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 67 e 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93, constituindo-se em autoridade superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.
7.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à contratada:
8.1 - Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
8.2 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
8.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados a CÂMARA MUNICIPAL.
8.5 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
8.6 - Como Pessoa Jurídica responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
8.7 - Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
8.9 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da Câmara Municipal competente.
8.10 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.
8.11 - Prestar os serviços elencados no Anexo I –Termo de Referência do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao processo administrativo n° 132/2020, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.
8.12 - Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
São de responsabilidade do Contratante:
9.1 Compete a Câmara Municipal:
9.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.
9.1.2 Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.
9.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.
9.1.4 Cumprir as obrigações elencadas no Anexo I- Termo de Referência do Processo Administrativo nº 132/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência
10.1.2 Multa
10.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;
10.1.4 Declaração de inidoneidade;
10.2 A multa prevista no subitem

10.2.1 desde instrumento será aplicada na forma como segue:
10.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.
10.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
10.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem, ambos deste instrumento, a CÂMARA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
10.6 A CAMARA reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
10.7 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO
11.1 - O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA
13.1 - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas proposta e no ato administrativo de adjudicação e homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS
14.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
15.1 - Dão ao presente contrato o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO, para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

Estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos, _____, de _____de 2020.

Contratante:

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Contratado/a

TESTEMUN HAS:

1ª _____
CPF/MF nº _____

2ª _____
CPF/MF nº _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:DFF4386F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 DE ASSESSORIA JURÍDICA.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Assessoria Jurídica para suporte à Comissão Permanente de Licitação e emissão de parecer técnico nos processos de licitação e/ou Dispensa/Inexigibilidade. E ainda, suporte e consultoria às Comissões Permanentes Parlamentares, servidores da Câmara, e Presidência, firmando entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº: 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 16, Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000, Campos Belos/- GO, neste ato representado pelo Vereador Gilberto Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, agente político, CPF de nº. 576.887.291-49 residente e domiciliado nesta cidade, CONTRATANTE para efeito deste contrato e de outro a empresa CHAVES & FRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N° 28.993.372/0001-85, com sede à QUADRA 103 NORTE, AVENIDA L-04 Nº 100, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.001-038 – PALMAS-TO, neste representada pelo sócio administrador, Dr Edwardo Nelson Luis Chaves Franco, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 2557/TO, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, visando a prorrogação de prazo de vigência do instrumento contratual originário firmado em 30/01/2020, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 002/2020, celebrado entre as partes em 30 de janeiro de 2020, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020, prorrogado o prazo de acordo com 1º termo aditivo com vigência de iniciando-se em 01 de maio de 2020 e término em 30 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.2 - Fica prorrogado por igual período de 01 mês, prazo previsto na cláusula sétima do contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/05/2020 e término em 30/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.3 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilberto Rodrigues de Brito, atendendo solicitação da Chefia de Gabinete, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa IN nº 00015/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
4.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR
6.1 - O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente 01 mês no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que em como objeto a contratação de Assessoria Jurídica para suporte à Comissão Permanente de Licitação e emissão de parecer técnico nos processos de licitação e/ou Dispensa/Inexigibilidade. E ainda, suporte e consultoria às Comissões Permanentes Parlamentares, servidores da Câmara, e Presidência, no mês de maio de 2020.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e o e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2020.

Contratante:

VEREADOR GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Contratado:

CHAVES & FRANCO
Advogados Associados

_____
CNPJ nº 28.993.372/0001-85

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:F0A7C70A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATADA: CHAVES & FRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para suporte à Comissão Permanente de Licitação e emissão de parecer técnico nos processos de licitação e/ou Dispensa/ Inexigibilidade. E ainda, suporte e consultoria às Comissões Permanentes Parlamentares, servidores da Câmara, e Presidência.
Assinatura: 30 DE JANEIRO DE 2020.
Vigência: 01 DE FEVEREIRO DE 2020 À 30 DE ABRIL DE 2020
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2020
VIGÊNCIA: 01 DE MAIO A 30 DE MAIO DE 2020
ADITIVO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

_____

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:61D436C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA: EMPRESA L. S. TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 03.044.863/0001-59
Endereço: Rua Oscar Muniz s/n, Quadra d, Lote 12-F, CEP 73.840-000, Setor Industrial, Município de Campos Belos/GO.

OBJETO: Contratação de serviços para suporte a soluções de tecnologia da informação para operar na Câmara, bem como consultoria aos servidores responsáveis por acessar sistemas e módulos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: computadores, notebooks, configuração de impressoras/scanners ou correlatos, relógio registro de ponto eletrônico, servidores de banco de dados, proxy, firewall, rede de computadores, revisão geral, limpeza, periféricos, cabeamentos estruturados, substituição de componentes e insumos aos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara, conforme solicitação e necessidade.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Assinatura: 30 DE ABRIL DE 2020.
Vigência: 01 DE MAIO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Parcela mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:5A2E8725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2018

DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2018 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E RAILDA SOARES BUZAIM.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante acordam este distrato mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, fundação pública, inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61 com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, neste ato representada seu presidente, Sr. Gilmar Vieira de Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Rio Negro, nº 176, Bairro São Francisco, Goiatuba - GO, inscrito no CPF nº 469.071.576-91 e portador do RG n.º 1303501 SSP-GO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e **RAILDA SOARES BUZAIM**, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, inscrita no CPF 389.750.171-68 e portadora do RG 2381607-8430640 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Amazonas 663, APT. 33, Serra Dourada, Goiatuba - GO, doravante denominado **LOCADORA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a rescisão do Termo de Contrato N. 003/2018, firmado pelas partes em 02 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes deste distrato declaram que o fazem de comum acordo e amigavelmente.
O presente instrumento é livre de qualquer ônus e multas. As indenizações quanto à rescisão do contrato referente a Cláusula Quinta item 5.5 prevê que: "Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições normais de uso". A locatária pagará a valor referente à reforma do imóvel no valor de **R$ 4.013,13 (quatro mil e treze reais e treze centavos)**. Conforme especificado abaixo:

Materiais para pintura	R$ 1.084,23
Mão de obra para pintura	R$ 2.500,00
Mão de obra para conserto de Gesso	R$ 140,00
Manutenção dos jardins	R$ 140,00

Compra de Vidro	R$ 39,50
Mão de obra vidro	R$ 109,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Goiatuba - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste distrato.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, irrevogável e irretratável, obrigando-se a fazê-lo sempre bom e firme, por si e seus sucessores na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele emanem os efeitos da lei.

Goiatuba, aos 30 de abril de 2020,

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

RAILDA SOARES BUZAIM
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9E71F6F2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 010/2020

CREDORA: C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI-ME, com sede na Rua Juruá, n° 890, Sala 02, Centro na Cidade de Goiatuba – GO, inscrita no CNPJ sob o n° 20.303.148/0001-02, neste ato representada por **CARLOS CESAR CALIXTO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente em Goiatuba - GO, portador de Cédula de Identidade n° 3573405 DGPC-GO, inscrito no CPF: 815.127.326-72, doravante denominada **CREDORA.**
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba - GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILMAR VIEIRA DE REZENDE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 176, Bairro São Francisco, Goiatuba - GO, portador do RG n.º 1303501 SSP-GO e inscrito no CPF n. º 469.071.576-91, doravante denominada **DEVEDORA.**
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever à **CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 67.781,26 (Sessenta e sete mil setecentos oitenta e um reais e vinte seis centavos).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda prestação de serviço de construção de salas administrativas e manutenções diversas no prédio da FESG/UniCerrado, conforme planilhas orçamentárias e projetos anexos, ressarcimento preteritalmenteavençado entre esta e a empresa **C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 67.781,26 (Sessenta e sete mil setecentos oitenta e um reais e vinte seis centavos)** em até 02 (duas) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 08 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI-ME
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:18EA72ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO PP 017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32**, situada na Rua C 131 nº 877, Quadra 258 Lote 01 Sala 01, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goias, neste ato representada pela titular a Sra. **JANINE FONSECA PESSOA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF sob º 015.072.501-93 e RG sob º 4.711.601 2º via SPTC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goias. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 28.308,17 (vinte e oito mil trezentos e oito reais e dezessete centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS.

CONTRATADA: **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 61, nº 38, Qd. 126 Lt. 29, Andar 1, Sala 01, Setor Central, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3223-0311, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº **25.207.083/0001-15**, neste ato representada pela Sra. **JENIFFER GONÇALVES CORREIA**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrito no CPF nº 931.246.191-53 e RG nº 4.251.313 DGPC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 4.160,37 (quatro mil cento e sessenta reais e trinta e sete centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Alberto Miguel, nº 259, Sala 04, Setor Campinas, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3911-2487, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**, neste ato representada (o) pela titular a Sra. **KARLLA KASSIA KENES**, portadora (o) do CPF sob nº 041.533.721-61 e RG sob nº 04840286803 DETRAN/GO, residente e domiciliada (o) em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 5.937,09 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua S-1, nº 653, Quadra S-2, Lote 19/20, Galeria S-1, Center, Sala 09, Setor Bela Vista, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3226-9312, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 09.560.857/0001-30**, neste ato representado (a) pela sócia a Sra. **ANA MARIA PORTES**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF sob nº 508.495.811-68 e RG sob nº 763346 SPTC/GO, residente e domiciliada (o) em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 6.691,35 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

Indiara – Goiás, 12 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0DDAF4E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO PP 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32**, situada na Rua C 131 nº 877, Quadra 258 Lote 01 Sala 01, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goias, neste ato representada pela titular a Sra. **JANINE FONSECA PESSOA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF sob º 015.072.501-93 e RG sob º 4.711.601 2º via SPTC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goias. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 61.708,74 (sessenta e um mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 61, nº 38, Qd. 126 Lt. 29, Andar 1, Sala 01, Setor Central, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3223-0311, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº **25.207.083/0001-15**, neste ato representada pela Sra. **JENIFFER GONÇALVES CORREIA**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrito no CPF nº 931.246.191-53 e RG nº 4.251.313 DGPC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 9.324,80 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Alberto Miguel, nº 259, Sala 04, Setor Campinas, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3911-2487, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**, neste ato representada (o) pela titular a Sra. **KARLLA KASSIA KENES**, portadora (o) do CPF sob nº 041.533.721-61 e RG sob nº 04840286803 DETRAN/GO, residente e domiciliada (o) em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 13.685,33 (treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua S-1, nº 653, Quadra S-2, Lote 19/20, Galeria S-1, Center, Sala 09, Setor Bela Vista, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3226-9312, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 09.560.857/0001-30**, neste ato representado (a) pela sócia a Sra. **ANA MARIA PORTES**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF sob nº 508.495.811-68 e RG sob nº 763346 SPTC/GO, residente e

domiciliada (o) em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 3.688,30 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 13/03/2020.

Indiara – Goiás, 12 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:372C2D2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, s/n, Quadra 13 Lote 13/14/15, Bairro Ilda, na Cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 07.955.424/0001-59**, neste ato representado pelo titular o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 517.834.951-20 e RG sob nº 312.549 2ª vis DGPC/GO, residente e domiciliada (o) em na Cidade de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2020. **Objeto:** Eventuais aquisições de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, para o exercício de 2020, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo no edital. **Valor da Ata:** R$ 56.108,76 (cinquenta e seis mil cento e oito reais e setenta e seis centavos). **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 04/05/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 21.879.362/0001-74**, sediada no endereço Avenida Liberdade, s/n, Quadra 166 Lote 08, Jardim Buriti Sereno, na cidade de parecida de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3983-0940, neste ato representado por seu titular o Sr. **CLENES MARIO MARIANE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 872.551.031-20 e no RG n° 3851542 DGPC/GP residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2020. **Objeto:** Eventuais aquisições de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, para o exercício de 2020, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo no edital. **Valor da Ata:** R$ 25.085,43 (vinte e cinco mil oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 04/05/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Osman Garavelo, s/n, Quadra 37 Lote 10, Sala 01, Residencial Solar Central Park, na Cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, fone (62) 3981-1103, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 20.231.242/0001-01**, neste ato representada (o) pelo titular o Sr. **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMERICO**, brasileiro, divorciado, empresário, portadora (o) do CPF sob nº 918.180.011-87 e RG sob nº 87.621 MTE/TO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2020. **Objeto:** Eventuais aquisições de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, para o exercício de 2020, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo no edital. **Valor da Ata:** R$ 41.393,68 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 04/05/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **MEDK DO BRASIL LTDA – ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua P25, nº 330, Quadra 02 Lote 08, Setor Centro Oeste, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3086-3776, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 14.495.607/0001-02**, neste ato representada (o) pelo sócio administrativo o Sr. **ALFREDO FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portadora (o) do CPF sob nº 235.650.471-00 e RG sob nº 1217102 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2020. **Objeto:** Eventuais aquisições de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, para o exercício de 2020, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo no edital. **Valor da Ata:** R$ 43.130,71 (quarenta e três mil cento e trinta reais e setenta e um centavos). **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 04/05/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTCOS EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde – Goiás, Fone (64) 3018-2571, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 05.159.591/0001-68**, neste ato representado pelo titular o Srº **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob nº 336.137.371-91 e RG sob nº 2.042.173 SSP/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2020. **Objeto:** Eventuais aquisições de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, para o exercício de 2020, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo no edital. **Valor da Ata:** R$ 90.148,47 (noventa mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 04/05/2020.

Indiara – Goiás, 12 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5C5C7220

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO PP 016/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32**, situada na Rua C 131 nº 877, Quadra 258 Lote 01 Sala 01, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goias, neste ato representada pela titular a Sra. **JANINE FONSECA PESSOA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF sob º 015.072.501-93 e RG sob º 4.711.601 2º via SPTC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goias. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 65.104,90 (sessenta e cinco mil cento e quatro reais e noventa centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 12/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 61, nº 38, Qd. 126 Lt. 29, Andar 1, Sala 01, Setor Central, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3223-0311, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº **25.207.083/0001-15**, neste ato representada pela Sra. **JENIFFER GONÇALVES CORREIA**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrito no CPF nº 931.246.191-53 e RG nº 4.251.313 DGPC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 9.519,74 (nove mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 12/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Alberto Miguel, nº 259, Sala 04, Setor Campinas, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3911-2487, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**, neste ato representada (o) pela titular a Sra. **KARLLA KASSIA KENES**, portadora (o) do CPF sob nº 041.533.721-61 e RG sob nº 04840286803 DETRAN/GO, residente e domiciliada (o) em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 7.929,50 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 12/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua S-1, nº 653, Quadra S-2, Lote 19/20, Galeria S-1, Center, Sala 09, Setor Bela Vista, na Cidade de Goiânia – Goiás, fone (62) 3226-9312, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 09.560.857/0001-30**, neste ato representado (a) pela sócia a Sra. **ANA MARIA PORTES**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF sob nº 508.495.811-68 e RG sob nº 763346 SPTC/GO, residente e domiciliada (o) em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato:** R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). **Prazo do contrato:** 10 (dez) meses. **Data Da Assinatura:** 12/03/2020.

Indiara – Goiás, 12 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2FDC779C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.952.998/0001-92 estabelecido na Avenida Caiapó, nº 1051, Sala 01, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4688987 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.228.541-07.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 16.16.12.361.1118.2.5503.3.90.30 ficha 403 – Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer

Data da assinatura: 23/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de abril de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:26052BBB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 36.046.918/0001-19 estabelecido na Rua Oslo, SN, quadra 13, lote 167, sala 01, Vila Brasília, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. CAROLINE ARAÚJO MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 4751821 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 047.256.591-50.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 16.16.12.361.1118.2.5503.3.90.30 fichas 403 – Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer

Data da assinatura: 23/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de abril de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CFF73D29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 27/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17, **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 02 de janeiro de 2019.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:F499A49F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 27/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 02 de janeiro de 2019.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:DA234EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17 com sede na Rua Anicuns, nº 146, quadra 02, lote 12, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 030.525.931-88, RG nº 4378613 DGPC-GO, CRM-GO n° 17110.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2018;**

Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.39, Ficha 242 Manutenção do Hospital Municipal.

Data da assinatura: 02/01/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de janeiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:DF5FFE48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.952.998/0001-92 estabelecido na Avenida Caiapó, nº 1051, Sala 01, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4688987 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.228.541-07.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 ficha 205 – Manutenção das ações e serviços da saúde.

Data da assinatura: 23/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de abril de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:87B2EC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2020

Iporá - GO, 04 de maio de 2020.

"RETIFICA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 100 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no exercício de direção superior da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - O loteamento tem caráter estritamente residencial e comercial, admitindo-se usos residenciais e institucionais, com lotes de metragem acima de 250 metros quadrados.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o artigo 3° do D
ecreto n° 100 de 27 de agosto de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio de dois e vinte.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FED3A566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221 DE 12 DE MAIO DE 2020.

CERTIDÃO
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 12 de maio de 2020.

_____
Secretaria de Administração

"Revoga parte do Decreto n. º 217 que regulamentou atividades privadas e alguns segmentos e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. ° 9.653 de 19 de abril de 2020 que modificou as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e prorrogou por 150 (cento e cinquenta) dias tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a nota técnica n. ° 07/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição de algumas atividades não essenciais, bem como o acesso a logradouros públicos para evitar a disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO a nota técnica de 02/2020 assinada pela Secretaria de Saúde apontando os critérios a serem seguidos pelas academias;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n. º 10.344 de 11 de maio de 2020 que caracterizou academias de esporte como serviços essenciais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a determinação contida no art. 1º do Decreto n.º 217 de 07 de maio de 2020, no que tange às academias passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

V – Academias de Ginástica ficam autorizadas a abertura, incluindo as academias de clubes, devendo ser atendidas as determinações da Nota Técnica que deverá ir anexa a esse Decreto. O descumprimento de alguma das determinações da autoridade sanitária acarretará a suspensão imediata do estabelecimento por 14 (quatorze) dias;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo inalteradas as demais disposições do Decreto n. º 190/2020 e 217/2020.
Art. 3º - Esse Decreto poderá ser modificado a qualquer tempo, conforme informações das autoridades de saúde, se houver evolução no número de casos de COVID 19 em nosso município.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7E07BC6F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 36.046.918/0001-19 estabelecido na Rua Oslo, SN, quadra 13, lote 167, sala 01, Vila Brasília, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. CAROLINE ARAÚJO MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 4751821 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 047.256.591-50.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 ficha 205 – Manutenção das ações e serviços da saúde

Data da assinatura: 23/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de abril de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7978472F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.952.998/0001-92 estabelecido na Avenida Caiapo, nº 1051, Sala 01, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4688987 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.228.541-07.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).

Prazo de vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 fichas 19 – Manut. Secret. Administração e Planejamento

Data da assinatura: 23/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de abril de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8820C8AB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 36.046.918/0001-19 estabelecido na Rua Oslo, SN, quadra 13, lote 167, sala 01, Vila Brasília, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. CAROLINE ARAÚJO MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 4751821 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 047.256.591-50.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 23/04/2020 até 31/12/2020.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 fichas 19 – Manut. Secret. Administração e Planejamento

Data da assinatura: 23/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de abril de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7512C833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 116.663.548-13 e no RG sob o nº 10.166.576-3- 2ª VIA SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tomaz Teixeira Barbosa, Qd. 48, Lt. 08, s/nº, Centro, Lagoa Santa, Goiás, tem amplo conhecimento das técnicas de alta costura;
b) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida monitora de cursos de alta costura para os beneficiários do SCFV, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** de **2020.**

SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:964E0F90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA JUNTO AO CRAS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO - CPF: 116.663.548-13	FMAS 001/2020	R$ 6.000,00

Vigência dos Contratos: 02/05/2020 à 30/09/2020
Data da Assinatura do contrato: 30/04/2020

Assinaturas: Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora FMAS. Maria Gertrudes da Silva Precioso – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88A989A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2020
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **28 DE MAIO DE 2020**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **maio** do ano de **2020**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D0C717A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2020

Na publicação do dia 12de Maio de 2020, publicado na AGM, página 10, onde se lê:
Data de assinatura 03/04/2020, Leia - se: Data de assinatura 04/05/2020.

Mambaí - Goiás, 12 de Maio de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3EC04F7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 178/2020

Decreto de n.º 178/2020

Montividiu do Norte – GO, 12 de maio de 2020.

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 13 de maio de 2020, nos Órgãos Públicos Municipais em virtude do dia da Padroeira do Distrito de Mata Azul**.**

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Saúde e Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:

Saúde: A Unidade Básica de Saúde – PSF I e II funcionará no dia 13 de maio de 2020, apenas emergência e urgência.

Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (12/05/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:30C0AA07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.585/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU PARA CORREÇÃO VISUAL A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 300,00 (trezentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:7B499994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.547/2020
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU PARA CORREÇÃO VISUAL A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 230,00 (duzentos e trinta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:2A0CB0B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.709/2020

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU PARA CORREÇÃO VISUAL A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.

CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 130,00 (cento e trinta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:C3027339

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4606/2020
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE REDE PLUVIAL.
CONTRATADO: TOTAL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA EIRELI ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE NERÓPOLIS
VALOR: R$ 8.000,10 (oito mil reais e dez centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:EF3958D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, convoca os profissionais abaixo relacionados, para que, caso interessem, façam a complementação da documentação protocolada referente ao Credenciamento 01/2020, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, visando o Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Ressalta-se que, a não complementação da mesma, acarretará a INABILITAÇÃO dos profissionais interessados.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DA DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE:

KELLYTA PRISCILLA ALVES DOS SANTOS:
01 – AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DO INSS/PIS/PASEP. ITEN 6.2.1-D.

MARAYSA APARECIDA DOS S. FERNANDES:
01 - CARTA PROPOSTA INCOMPLETA. ITEN 5.6;
02 – AUSÊNCIA DA CND TRABALHISTA. ITEN 6.2.1-C;

CELIANE RODRIGUES DA SILVA
01 – AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DO INSS/PIS/PASEP. ITEN 6.2.1-D.

THAIZ FERREIRA ALVES
01 - CARTA PROPOSTA INCOMPLETA, ITENS 5.3, 5.5, E 5.6.

HENRIQUE BARBOSA FALEIRO
01 - CARTA PROPOSTA INCOMPLETA, ITENS 5.3, 5.5, E 5.6;
02 - AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DO INSS/PIS/PASEP. ITEN 6.2.1-D.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de maio de 2020.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A932559B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 024/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, férias do mês de Abril.

MAT	NOME	PERIODO DE GOZO
8142	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA	11/05/2020 Á 09/06/2020
8369	ISMAEL CONSTANTINO DA SILVA	04/05/2020 Á 02/06/2020
7734	MARIA APARECIDA COSTA MANCINI	13/04/2020 Á 27/04/2020
737	MARIA BERNADETE DA SILVA	04/05/2020 Á 02/06/2020
8009	NILIO GOMES DA SILVA	04/05/2020 Á 02/06/2020
8464	REGIANE ALVES DOS SANTOS	04/05/2020 Á 02/06/2020
7791	SEBASTIAO PINTO ALVES	11/05/2020 Á 09/06/2020
8091	SHEILA ALVES DA COSTA	04/05/2020 Á 02/06/2020
8465	UILMA OLIVEIRA ALVES	04/05/2020 Á 02/06/2020
46	VALDINEI PEREIRA BARROS	13/04/2020 Á 12/05/2020
44	VALDIR MARTINS ROSA	30/03/2020 Á 28/04/2020
8235	VIVIANE FELISARDO DE OLIVEIRA	04/05/2020 Á 02/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Abril do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:59CC9265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 025/2020 CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°. 025, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

''CONCEDE 13° SALARIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salario do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME
8076	ALESSANDRA SANTOS QUEIROZ
56	CELIO SOUZA BARBOSA
8307	DELUBIO OLIVEIRA SILVA
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA
7934	EURIPEDES BERALDO DA SILVA
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES
7808	FERNANDA KRIUNAS DE CARVALHO LIMA
7970	FERNANDA PEREIRA SILVA
8264	GENILMA GOMES DOS SANTOS
8301	GUILHERME MARQUES PEREIRA LEAL
7976	LISIMAR DO CARMO PAMPLONA
7719	MARILENE SILVA CARDOSO DE MORAES
739	NILZA ROSA PEREIRA MARTINS
8389	PEDRO HENRIQUE DE LIMA
7905	QUIRINO RIBEIRO DE SOUZA NETO
46	VALDINEI PEREIRA BARROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Abril do ano 2020.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:08274662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°026/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 026, DE 11 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME
44	VALDIR MARTINS ROSA
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:753BD376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°027/2020 CONCEDE VANTAGEM PECUNIÁRIA AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 027, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE VANTAGEM PECUNIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados vantagem pecuniária.

3MAT	NOME
8319	LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
710	LUCENI FERREIRA DE SOUSA
8436	ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
8566	MARAISE ALVES DA SILVA
7719	MARILENE SILVA CRADOSO MORAES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês abril do ano de dois mil e vinte.

JHONATTA CORTEZ SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia-Goiás

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:58D57074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 079/2020 TRANSFERÊNCIA DO FERIADO

DECRETO Nº79/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 275/2011, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 13 para o dia 15 de maio de 2020, o feriado do Dia da Consciência Negra, no exercício de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Perolândia Go, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1FC4F179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 80 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 80 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo Exercício na Educação Especial, Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, o (a) servidores (a)s que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 90 da Lei 268/11 de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o ***Estatuto e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Perolândia/GO***.

DECRETA:

Artigo 1º - Os (as) servidores(as) abaixo especificados, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, farão jus **Gratificação pelo Exercício na Educação Especial, Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental** de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Adriana Vilela Peres – matrícula 0059;
Rosana Monisléia dos Santos – matrícula -8210
Sandra Cristina Cardoso de Jesus Gomes – matrícula 8206;
Ana Gleice da Silva Nogueira – matrícula – 8344;
Celeida Vilela Junqueira – matrícula – 7837;
Elaine Bernardes da Silva – matrícula 8345;
Eucione Ferreira da Silva Freitas – matrícula 8026;
Gislene Alves da Costa – matrícula -8381
Joseane Denise Balz- matrícula-7783;
Leidiane Pacífica de Moraes Barreto – matrícula -8353;
Maria das Graças Silva – matrícula -7959;
Rosangela Borges dos Santos – matrícula -8349
Rosania Rodrigues da Silva Vieira - matrícula -7748
Sandra Krauser e Silva – matrícula -7704;

Artigo 2º - Os (as) servidores (as) farão jus a gratificação enquanto estiver no exercício da regência em sala de aula na educação especial, na educação infantil e nos 1º(primeiro) e 2º(segundo) anos do ensino fundamental.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Perolândia, 12 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:90990728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 81 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 81 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao profissional da educação no exercício de atividades pedagógicas nas unidades escolares*, a (s) servidor (a)s que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 64 da Lei 268/11 de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o ***Estatuto e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Perolândia/GO***.

DECRETA:

Artigo 1º - Os (as) servidores (as) abaixo especificados, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, farão jus **Gratificação pelo Exercício de atividades pedagógicas nas unidades escolares**, de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento.

Nilméia Rua Pereira – matrícula 0761;
Graziely Vilela Silva – matrícula -8160
Leomar do Carmo Pamplona – matrícula 7825;
Nara Rúbia Ferreira – matrícula – 8344;
Aline Maria dos Reis Balz – matrícula – 0066;
Eronice Rodrigues Vilela – matrícula 0755;
Eila Peres da Silva Scopel – matrícula 0740;
Vagnéia de Almeida Ferreira – matrícula -7797
Gilça Rosa Pereira Cajueiro- matrícula-00750;

Artigo 2º - O (s) servidores (as) farão jus a gratificação enquanto estiver no exercício da coordenação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Perolândia, 12 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:E79CCDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 82 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 82 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao profissional da educação no exercício de gestor nas unidades escolares*, a servidora que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei 268/11 de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o ***Estatuto e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Perolândia/GO***.

DECRETA:

Artigo 1º - A servidora abaixo especificado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, fará jus **Gratificação pelo Exercício de gestor nas unidades escolares**, de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento.

Maria Lúcia Pereira dos Santos - 7781

Artigo 2º - O (s) servidores (as) farão jus a gratificação enquanto estiver na função de gestor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Perolândia, 12 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:2453E7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 83 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 83 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao profissional da educação no exercício de gestor nas

unidades escolares*, a servidora que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei 268/11 de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o ***Estatuto e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Perolândia/GO***.

DECRETA:

Artigo 1º - A servidora abaixo especificado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, fará jus **Gratificação pelo Exercício de gestor nas unidades escolares**, de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento.

ROMILDA GONÇALVES CHAVES FERREIRA – matrícula 0743

Artigo 2º - O (s) servidores (as) farão jus a gratificação enquanto estiver na função de gestor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Perolândia, 12 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:F3E9E92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 84 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 84 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao profissional da educação no exercício de gestor nas unidades escolares*, a servidora que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei 268/11 de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o ***Estatuto e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Perolândia/GO***.

DECRETA:

Artigo 1º - A servidora abaixo especificado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, fará jus **Gratificação pelo Exercício de gestor nas unidades escolares**, de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento.

CLAUDIA MÁRCIA DO PRADO – matrícula 0752

Artigo 2º - O (s) servidores (as) farão jus a gratificação enquanto estiver na função de gestor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Perolândia, 12 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:FCB4AA32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1658/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1658/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **27 DE MAIO DE 2020, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de MAIO do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:58553784

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.220/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.045/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

Processo nº 1838/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 220/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI' s (luvas e máscaras) para os servidores da área da saúde em virtude da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID – 19 (coronavirus), a aquisição é necessária para impedir a propagação do vírus e ainda a segurança da população e dos servidores, conforme solicitação do Secretario Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 27/04/2020 a 27/07/2020 VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES – GESTOR DO FMS, JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA** – CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Data de Assinatura: 27/04/2020

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9BBC396F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 015/2020 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2020.

"Declaração de Vacância de cargo"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 60 c/c 73 I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Prefeito, ocupado pela Senhora Maria Erly da Silva Siqueira, por motivo de óbito no dia 08 de Maio ás 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:E5CAEB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 055

DECRETO Nº 055/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Sr. JOSE RUBENS SIQUEIRA, ocupante do cargo de Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7A16D9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 056

DECRETO Nº 056/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerada a Sra. LIVIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:00B9380F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 057

DECRETO Nº 057/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **LIVIA ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8FE29F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 059

DECRETO Nº 059/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **JOSE RUBENS SIQUEIRA**, para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D0681016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 060

DECRETO Nº 060/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **WEDER FERNANDO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Comercio, Indústria, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B6A24B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 058/2020

DECRETO N.º 058, de 12 de maio de 2020.

"Nomeia comissão para emissão de relatório de informações referente a investidura no cargo de Prefeito, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

Considerando que a necessidade de se inteirar e analisar a situação dos dados e andamentos de programas, contas bancárias, entre outros, da Prefeitura Municipal, face a posse como Prefeito em 11/05/2020;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os abaixo indicados, como membros de comissão para emissão de relatório de informações referente a investidura no cargo de Prefeito:
I – João Batista Ferreira;
II – Isis Lídia da Cruz Pereira Braz;
III – Lívia Alves dos Santos;
IV – Max Miller Mendes Lima;
V – Ana Clara Moura Hosokawa.

Parágrafo primeiro – A comissão será presidida por Lívia Alves dos Santos.

Parágrafo segundo – A comissão deverá elaborar um relatório contendo dados técnicos de informações relevantes do Executivo, de modo a auxiliar o Prefeito na condução de seus trabalhos, usando, no que cabível a Instrução Normativa nº 06/2016 do TCM/GO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de maio de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:94AA5F65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AREIA, BRITA, CIMENTO E OUTROS

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1963/2020

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **BRITA Nº 0 E 1, CIMENTO 50 KG, AREIA LAVADA, CAL HIDRATADO 20 KG, BLOQUETE/PISO, TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C** e prestação de serviços de **TRANSPORTE COMERCIAL DOS TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS**, para serem utilizados na reabilitação de pavimentos asfálticos, calçadas, meio fio e quebra-molas neste município, com entrega dos produtos no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 01/06/2020**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:AD107412

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.997

LEI Nº 1.997 DE, 11 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública, nos seguintes casos:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – admissão de professor substituto e professor visitante;

IV – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V – admissão de profissional de saúde substituto, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, também em regime de substituição, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União, os Estados, Municípios, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais;

VI – censo para implementação de políticas sociais;

VII – campanhas preventivas de vacinação contra doenças;

VIII – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, limpeza, serviços e obras públicas, educação, segurança pública e turismo.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste e sujeito a ampla e prévia divulgação.

§ 1º - A contratação para atender as necessidades definidas nos itens I e II do artigo anterior prescindirá de processo seletivo.

§ 2º - A contração de pessoal, nas hipóteses dos incisos III e V do art. 2º somente poderá ser efetivada nos seguintes casos:

I – para o suprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo público, exceto promoção, bem como de vagas não preenchidas por concurso público;

II – para o suprimento de claros de lotação motivados por abandono de cargo e pelo afastamento do servidor em gozo de licença, salvo para tratar de interesse particular.

§ 3º - A contratação a que se refere este artigo somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 4º - O ajuste, no caso do inciso IV do art. 2º, poderá ser efetivado à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do "curriculum vitae" comprovado.

Art. 5º - É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, exceto na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I – o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 1º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;

II – houver transcorrido no mínimo 2 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste, sempre mediante novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação prévia do titular da pasta ou do órgão ou entidade interessada na admissão, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria de Administração, a que compete o controle da aplicação do disposto nesta lei.

Parágrafo único – A minuta-padrão do contrato objeto desta lei será elaborada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º - O recrutamento deverá recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração direta e indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada:

I – nos casos dos incisos III e V, do art. 2º, em importância não superior ao valor do vencimento fixado para os servidores do quadro permanente, acrescido da gratificação de representação devida em razão do exercício do respectivo cargo de provimento efetivo;

II – nos casos dos demais incisos do mesmo artigo, em importância não superior à retribuição dos cargos dos servidores que desempenhem funções semelhantes, ou, não existindo a similitude, o vencimento será fixado pela administração pública.

III – no caso do inciso V, segunda parte, do art. 2º, em valor definido nos ajustes ali referidos e efetivado com recursos deles oriundos, vedada a utilização de recursos de outras fontes para tal fim.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

Art. 10 – Ao pessoal contratado, nos termos desta lei:

I - será aplicado o regime geral de previdência social;

II – não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III – aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:

a) diárias;

b) ajuda de custo;

c) 13º salário.

§ 1º - Tratando-se de contrato com a duração máxima de 1 (um) ano, o pagamento do último mês será devido em dobro e com o acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente.

§ 2º - O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício (ano civil) ou no mês da rescisão do contrato.

§ 3º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos autorizados por esta Lei serão apuradas em processo administrativo disciplinar, de rito sumário, instaurado e concluído dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 4º - A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no § 3º, não impede a Administração Pública de iniciá-lo ou dar-lhe andamento e, constatada a culpabilidade do acusado, ainda que impossível a aplicação da penalidade cabível, pelo rompimento do vínculo contratual, o ex-servidor temporário ficará incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 11 – O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

III – por iniciativa do contratado.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9A482D88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/20

DECRETO Nº 139/20. DE, 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. **FILIPE FIGUEIREDO DE CASTRO**, do exercício do cargo de confiança de Presidente da Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 12/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:00DAE3A1

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 415/2020

DECRETO "P" Nº 415/2020 DE, 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WAGNER MAGNO ROCHA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO I - AET-1**, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WAGNER MAGNO ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transito e Transporte, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B7516613

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 416/2020

DECRETO "P" Nº 416/2020 DE, 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. VERALUCIA GONCALVES OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - DAS-2**, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. VERALUCIA GONCALVES OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO I - AET-1**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transito e Transporte, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:3134FE46

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 417/2020

DECRETO "P" Nº 417/2020 DE, 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELVIS LANDER MARQUES TAVARES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - AA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 11 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:21DF5B55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

EDITAL de Chamamento Público Nº : 004/2020
Inexigibilidade Nº: **004/2020**, em conformidade com o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa IN nº 007/2016 DE 07 de Dezembro de 2016 do TCM/GO, alterada pela Instrução Normativa IN nº 001/2017 de 25 de Janeiro de 2017, em conformidade com a Lei 8.080/90, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração Pública.
PROCESSO Nº.....: **10.003/2020**
LEGISLAÇÃO..... : Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também normas constantes no edital.

LAUDO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO (CLÍNICA)

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº **012/2020 de 02/01/2020**, em atenção ao **Chamamento Público** n° **004/2020**, Processo Administrativo n° **10.003/2020** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**
Procedeu a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** dos seguintes participantes:

1) SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.325.695/0001-03 - representado pela sua titular: **FABIANE EIKO DOURADO FERREIRA**, **CPF/MF** Nº **022.534.521-81 (empresa regional)** do Município de **Posse/GO**;
Os envelopes referente a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados foram abertos e rubricados pelos membros da comissão e participantes presentes.
Após a análise e conferência dos documentos e propostas de preços apresentados, e baseando-se nos critérios contidos no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que é a lei interna do procedimento licitatório, é que a Comissão Permanente de Licitação assim se manifesta:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Passamos a análise de cada participante, de acordo com os documentos apresentados, a saber:

1) SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.325.695/0001-03 (Regional):

Atende na íntegra as exigências constantes no edital, no que tange a documentação de habilitação e proposta de preços (exames/consultas abaixo relacionados):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 08 MESES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$) - ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	10	Un	Densitometria óssea – 1 segmento	147,65	1.476,50
00002	10	Un	Densitometria óssea – 2 segmento	147,65	1.476,50
00003	10	Un	Densitometria óssea – corpo inteiro	147,65	1.476,50
00004	15	Un	Teste Ergométrico (esforço)	245,00	3.675,00
00005	10	Un	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) – monocular	110,00	1.100,00
00006	10	Un	Vídeo Endoscopia digestiva	240,00	2.400,00
00007	05	Un	US – Próstata transrretal com biópsia – mais de 8 fragmentos	1.605,00	8.025,00
TOMOGRAFIA					
00008	20	Un	Crânio (tomografia)	314,36	6.287,20
00009	20	Un	Abdome Superior (tomografia)	290,87	5.817,40
00010	05	Un	Tórax (tomografia)	466,77	2.333,85
00011	05	Un	Abdome total (tomografia)	404,98	2.024,90
00012	05	Un	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide e Faringe) (tomografia)	209,85	1.049,25
00013	02	Un	Pelve ou Bacia (tomografia)	404,98	809,96
00014	05	Un	Coluna Cervical até 3 segmentos (tomografia)	95,00	475,00
00015	05	Un	Coluna segmento adicional (tomografia)	95,00	475,00
00016	05	Un	TC segmento apendiculares (braço ou antebraço, mão, coxa, perna, pé) (tomografia)	290,85	1.454,25
00017	05	Un	Articulação (Esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou pé) – unilateral (tomografia)	290,85	1.454,25
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
00018	03	Un	Acrômio clavicular (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00019	03	Un	Antebraço unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00020	03	Un	Articulações (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00021	03	Un	Bacia (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00022	03	Un	Braço unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00023	03	Un	Carpo / Metacarpiana (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00024	03	Un	Coluna lombar (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00025	03	Un	Coluna lombo-sacra (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00026	03	Un	Coluna vertebral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00027	03	Un	Cotovelo unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00028	03	Un	Coxa unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00029	03	Un	Coxofemoral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00030	03	Un	Crânio (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00031	03	Un	Face (seis da face) (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00032	03	Un	Hipófise (sela túrsica) (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00033	03	Un	Joelho (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00034	03	Un	Mão Unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00035	03	Un	Ombro (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00036	03	Un	Órbitas bilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00037	03	Un	Ouvidos bilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00038	03	Un	Perna unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
CONSULTAS					
00039	05	Un	Consulta cardiologia	180,00	900,00
00040	05	Un	Consulta endocrinologia	250,00	1.250,00
00041	10	Un	Consulta ginecologia	130,00	1.300,00
00042	05	Un	Consulta neurologia	220,00	1.100,00
00043	05	Un	Consulta urologia	160,00	800,00
00044	10	Un	Consulta Psiquiatra	250,00	2.500,00
00045	05	Un	Consulta Pneumologista	150,00	750,00
TOTAL GERAL					**87.580,56**

DA DECISÃO

Ante todos os fatos expostos, com base nas prerrogativas desta Comissão Permanente de Licitação e Pregão, considerando a legislação (lei 8.666/93), Instruções Normativas do TCM, Lei (8.080/90) e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS.
RESOLVE CLASSIFICAR a(s) proposta(s) de preços(s) da forma que segue:

1) SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.325.695/0001-03 (Regional) para o fornecimento dos serviços (exames/consultas abaixo relacionados):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 08 MESES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$) - ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	10	Un	Densitometria óssea – 1 segmento	147,65	1.476,50
00002	10	Un	Densitometria óssea – 2 segmento	147,65	1.476,50
00003	10	Un	Densitometria óssea – corpo inteiro	147,65	1.476,50
00004	15	Un	Teste Ergométrico (esforço)	245,00	3.675,00
00005	10	Un	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) – monocular	110,00	1.100,00
00006	10	Un	Vídeo Endoscopia digestiva	240,00	2.400,00
00007	05	Un	US – Próstata transrretal com biópsia – mais de 8 fragmentos	1.605,00	8.025,00
			TOMOGRAFIA		
00008	20	Un	Crânio (tomografia)	314,36	6.287,20
00009	20	Un	Abdome Superior (tomografia)	290,87	5.817,40
00010	05	Un	Tórax (tomografia)	466,77	2.333,85
00011	05	Un	Abdome total (tomografia)	404,98	2.024,90
00012	05	Un	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide e Faringe) (tomografia)	209,85	1.049,25
00013	02	Un	Pelve ou Bacia (tomografia)	404,98	809,96
00014	05	Un	Coluna Cervical até 3 segmentos (tomografia)	95,00	475,00
00015	05	Un	Coluna segmento adicional (tomografia)	95,00	475,00
00016	05	Un	TC segmento apendiculares (braço ou antebraço, mão, coxa, perna, pé) (tomografia)	290,85	1.454,25
00017	05	Un	Articulação (Esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou pé) – unilateral (tomografia)	290,85	1.454,25
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
00018	03	Un	Acrômio clavicular (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00019	03	Un	Antebraço unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00020	03	Un	Articulações (ressonância magnética)	590,00	1.770,00

00021	03	Un	Bacia (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00022	03	Un	Braço unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00023	03	Un	Carpo / Metacarpiana (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00024	03	Un	Coluna lombar (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00025	03	Un	Coluna lombo-sacra (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00026	03	Un	Coluna vertebral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00027	03	Un	Cotovelo unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00028	03	Un	Coxa unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00029	03	Un	Coxofemoral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00030	03	Un	Crânio (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00031	03	Un	Face (seis da face) (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00032	03	Un	Hipófise (sela túrsica) (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00033	03	Un	Joelho (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00034	03	Un	Mão Unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00035	03	Un	Ombro (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00036	03	Un	Órbitas bilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00037	03	Un	Ouvidos bilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
00038	03	Un	Perna unilateral (ressonância magnética)	590,00	1.770,00
CONSULTAS					
00039	05	Un	Consulta cardiologia	180,00	900,00
00040	05	Un	Consulta endocrinologia	250,00	1.250,00
00041	10	Un	Consulta ginecologia	130,00	1.300,00
00042	05	Un	Consulta neurologia	220,00	1.100,00
00043	05	Un	Consulta urologia	160,00	800,00
00044	10	Un	Consulta Psiquiatra	250,00	2.500,00
00045	05	Un	Consulta Pneumologista	150,00	750,00
TOTAL GERAL					**87.580,56**

DA PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto a legislação vigente, publique-se a decisão desta Comissão, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm, com link no site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**.

Alvorada do Norte, **04** de **maio** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA	***JOÃO BATISTA SOARES***
Presidente da CPL	Membro CPL
LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA	
Membro CPL	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2A320054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 148/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 148/2019, firmado **em 04 de setembro de 2019**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22 com sede na Avenida R2, nº 431, quadra 16, lote 03, Padre Cicero, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI,** brasileira, médica, portador do CPF nº 036.104.711-82, RG nº 5766627 SPTC-GO, CRM-GO n° 24962.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 148/2019, de 04 de setembro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 148/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 002/2018						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado

1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	12	144	R$ 950,00	R$ 11.400,00	R$ 136.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 11.400,00**	**R$ 136.800,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.39. Ficha 277 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal De Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

C.M. Nicochelli Serviços Medicos
CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22
Representada Pela
SRA. CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI
CPF nº 036.104.711-82
CRM-GO n° 24962
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:F5ADFAAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 146/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA RED VAGNER SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 146/2019, firmado **em 04 de setembro de 2019**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **RED VAGNER SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Leonidio de Castro e Silva, n 536, quadra 25, lote 15, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **RED VAGNER SILVA**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34, RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 16548.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 146/2019, de 04 de setembro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 146/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 002/2018						
Nº	**Procedimento**	**Quant/mês**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Total Estimado Mês**	**Valor total estimado**
01	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	15	180	R$ 950,00	R$ 14.250,00	R$ 171.000,00
						R$ 171000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619-3.3.90.39 Ficha 277 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal De Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Red Vagner Silva
CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17
Representado Pelo Sócio O
SR. RED VAGNER SILVA
CPF n.º 938.191.881-34
CRM-GO n° 16548
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:AE67F004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 140/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 140/2019, firmado **em 07 de agosto de 2019**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, com sede na Q 706 Alameda 6, nº 45, CEP 77.022-380, Plano Diretor Sul, Palmas-To, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **VINICIUS CARVALHO BUCAR,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 034.629.131-31, RG nº 647344 SSP-GO, CRM-GO n° 24739/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 140/2019, de 07 de agosto de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 140/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 002/2018						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	20	240	R$ 950,00	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 19.000,00**	**R$ 228.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619-3.3.90.39 Ficha 277 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Vinicius Carvalho Bucar EIRELI
CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00
Representado Pelo Sócio o
SR. VINICIUS CARVALHO BUCAR
CPF nº 034.629.131-31
CRM-GO n° 24739/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D1869261

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3444/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, 100% NOVOS E ORIGINAIS COMPATÍVEIS COM AS MARCAS E MODELOS SOLICITADOS"

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na AVN CAIAPO, BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	CART TONER HP LASER JET 1020 - 12A	EVOLUT	300,0000	UN	51,0000	15.300,0000
1/6	CART TONER SAMDUNG LASER M2070 - D111	PREMIUM	300,0000	UN	85,0000	25.500,0000
1/12	REFIL TINTA EPSON L365-T664	EVOLUT	500,0000	UN	26,0000	13.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**53.800,00**

VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.046.918/0001-19, estabelecida na RUA OSLO, sala 01, VILA BRASILIA, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). CAROLINE ARAUJO MACHADO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 047.256.591-50, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CART TONER HP LASER JET P1606-78A.	PREMIUM	300,0000	UN	52,0000	15.600,0000
1/3	CART TONER HP LASER JET M106W - 33A	PREMIUM	200,0000	UN	51,5000	10.300,0000
1/4	CART TONER LASER JET 1132 - 85A	PREMIUM	300,0000	UN	51,5000	15.450,0000
1/5	CART TONER HP LASER COLOR M175A - CE310/311/312/313	PREMIUM	200,0000	UN	63,0000	12.600,0000
1/7	CART TONER SAMSUNG LASER 32885 - D116	PREMIUM	300,0000	UN	84,5000	25.350,0000
1/8	CART TONER SAMSUNG LASER M1660 - D104	PREMIUM	200,0000	UN	83,0000	16.600,0000
1/9	CART TONER BROTHER MFC2720/DCP-L2540DW-TN660	PREMIUM	300,0000	UN	52,0000	15.600,0000
1/10	CART TONER BROTHER DCP8157-TN750	PREMIUM	300,0000	UN	66,5000	19.950,0000
1/11	CART TONER BROTHER DCP5652 - TN3442	PREMIUM	300,0000	UN	87,0000	26.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**157.550,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 16 de abril de 2020

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5672109C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3444/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2020 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, 100% NOVOS E ORIGINAIS COMPATÍVEIS COM AS MARCAS E MODELOS SOLICITADOS" destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em AVN CAIAPO, 1051, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/02	CART TONER HP LASER JET 1020 - 12A	EVOLUT	300,0000	UN	51,0000	15.300,0000
01/06	CART TONER SAMDUNG LASER M2070 - D111	PREMIUM	300,0000	UN	85,0000	25.500,0000
01/12	REFIL TINTA EPSON L365-T664	EVOLUT	500,0000	UN	26,0000	13.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						53.800,0000
VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.046.918/0001-19, estabelecida em RUA OSLO, SN, sala 01 - VILA BRASILIA, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	CART TONER HP LASER JET P1606-78A.	PREMIUM	300,0000	UN	52,0000	15.600,0000
01/03	CART TONER HP LASER JET M106W - 33A	PREMIUM	200,0000	UN	51,5000	10.300,0000
01/04	CART TONER LASER JET 1132 - 85A	PREMIUM	300,0000	UN	51,5000	15.450,0000
01/05	CART TONER HP LASER COLOR M175A - CE310/311/312/313	PREMIUM	200,0000	UN	63,0000	12.600,0000
01/07	CART TONER SAMSUNG LASER 32885 - D116	PREMIUM	300,0000	UN	84,5000	25.350,0000
01/08	CART TONER SAMSUNG LASER M1660 - D104	PREMIUM	200,0000	UN	83,0000	16.600,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 3444/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020.						
01/09	CART TONER BROTHER MFC2720/DCP-L2540DW-TN660	PREMIUM	300,0000	UN	52,0000	15.600,0000
01/10	CART TONER BROTHER DCP8157-TN750	PREMIUM	300,0000	UN	66,5000	19.950,0000
01/11	CART TONER BROTHER DCP5652 - TN3442	PREMIUM	300,0000	UN	87,0000	26.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						157.550,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						211.350,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$211.350,00 (duzentos e onze mil e trezentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.30 - Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 17 de abril de 2020

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E7B1A289